



REGIMENTO DO BANCO DE MANUAIS ESCOLARES

PREÂMBULO

O Banco de Manuais Escolares (BME) tem como objetivo fomentar a partilha de livros escolares, incentivando a reutilização de manuais escolares e disponibilizando-os, gratuitamente, a quem deles necessite.

A Escola Portuguesa de Cabo Verde, Centro de Ensino e de Língua Portuguesa (EPCV-CELP) decidiu lançar este projeto que pretende envolver toda a comunidade escolar, sensibilizando-a para a necessidade de reutilização dos manuais escolares e para a sua correta utilização. O projeto visa fomentar as boas práticas em matéria de responsabilidade social e ambiental, pelo que, para o sucesso do mesmo, é determinante o envolvimento de todos.

Para a implementação do projeto, propõe-se criar uma rede que vai exigir a participação de alunos e encarregados de educação (EE), de professores e de assistentes operacionais, através da mediação da equipa da Biblioteca Escolar.

Assim sendo, propõe-se o presente Regimento.

Artigo 1.º - Objetivos e Parceiros

1. O Banco de Manuais Escolares (BME) é uma iniciativa da EPCV-CELP (escola sede e polo do Mindelo), que conta com a colaboração e envolvimento dos alunos, famílias, professores e assistentes operacionais. Este banco pretende criar uma bolsa de livros escolares usados para uso dos alunos que frequentam a EPCV-CELP em vários níveis de escolaridade.

2. O presente projeto, tem como objetivos:

- a) Desenvolver o sentido de partilha e solidariedade social;
- b) Promover a reutilização dos manuais escolares e o respeito pelo livro;
- c) Diminuir os custos de aquisição de manuais escolares, contribuindo para a poupança dos agregados familiares;
- d) Incentivar boas práticas de proteção e educação ambiental, fazendo uma gestão mais proveitosa do papel.

Artigo 2.º - Destinatários

O BME tem como destinatários todos os alunos que frequentem o 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e o Ensino Secundário da EPCV-CELP.



Artigo 3.º - Coordenação e Responsabilidade

1. A Coordenação do BME é feita por uma equipa, constituída por elementos da Biblioteca Escolar e dos Departamentos Curriculares, em articulação com a coordenação dos Diretores de Turma.
2. Todos os elementos envolvidos são responsáveis pela concretização desta iniciativa através da agregação de sinergias e sensibilização de toda a comunidade.

Artigo 4.º - Dos Manuais

1. O reaproveitamento e troca dos manuais escolares usados respeita exclusivamente os manuais oficialmente adotados pela EPCV-CELP.

Artigo 5.º - Gestão da Bolsa de Manuais

1. A equipa do BME é responsável pela constituição e gestão da bolsa dos manuais escolares entregues pelos EE ou alunos.
2. Os manuais desatualizados poderão ser doados a outras instituições.

Artigo 6.º - Manifestação de Interesse

1. Todos os interessados na atribuição de manuais para o ano letivo seguinte devem inscrever-se na Bolsa do BME, logo após o término das aulas, devendo, para o efeito, preencher um formulário próprio online, disponível no *site* da Escola ou, em alternativa, impresso e facultado pelos professores/diretores de turma (**anexo 1**).
2. As inscrições serão analisadas de acordo com as prioridades definidas (Artigo 8.º).
3. Os EE serão informados dos resultados do seu pedido até ao final do mês de julho.

Artigo 7.º - Entrega dos Manuais

1. A entrega dos manuais escolares usados deverá ser feita:
 - a) Do 5.º ao 10.º ano de escolaridade, até ao final de junho, à exceção dos manuais de Português e Matemática do 9.º ano, que deverão ser entregues até uma semana após a afixação dos resultados das provas finais.



b) No 11.º e no 12.º ano de escolaridade, até uma semana após a afixação dos resultados dos exames nacionais finais.

2. Os manuais serão entregues na Secretaria pelos EE ou pelos alunos, mediante a apresentação de formulário devidamente preenchido e assinado (**anexo 2**). Este impresso deverá ser assinado pelo EE ou pelo aluno, no caso de este ser maior de idade.

3. A entrega dos manuais usados ao BME só pode ser efetuada com conhecimento e autorização dos EE.

4. Os manuais entregues deverão estar em bom estado de conservação, considerando-se para o efeito aqueles que se apresentem com o número completo de páginas e/ou volumes e estejam em condições de reutilização mediante verificação do seguinte:

a) Capa devidamente fixa ao livro sem rasgões e escritos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos nela constantes;

b) Livro sem sujidade injustificada ou páginas riscadas a tinta que impeçam a sua leitura integral.

Artigo 8.º- Critérios de Atribuição dos Manuais

1. Após a análise dos pedidos de requisição, a equipa procede à atribuição dos manuais aos alunos/EE.

2. Os manuais serão atribuídos por ordem da data de receção do **anexo 1**.

3. Caso se verifique um número de requisições superior ao número de manuais disponíveis, a decisão de atribuição terá em conta o critério da proporcionalidade dos manuais individualmente doados.

4. O número de manuais a atribuir pode não coincidir com o número de manuais recolhidos.

5. Os manuais escolares serão atribuídos na 1.ª quinzena de setembro, no espaço designado para o BME, mediante o preenchimento de formulário próprio (**anexo 3**).

Artigo 9.º- Deveres do Aluno/EE

1. Após a atribuição dos manuais aos alunos, estes deverão conservá-los em bom estado, para que os mesmos possam ser reutilizados no futuro.

2. Os alunos/EE deverão proceder à encadernação dos manuais, ou substituir a encadernação existente.

3. Durante o período de utilização dos manuais, o aluno não deverá escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição, salvo o disposto no número seguinte.

4. Caso o aluno escreva no manual, as inscrições deverão ser sempre feitas a lápis a fim de permitir a ulterior remoção.

5. Os alunos/EE são os responsáveis pelos manuais emprestados durante o período de utilização.

Artigo 10.º - Devolução dos Manuais

1. No final de cada ano letivo, os alunos/EE restituirão, na Biblioteca Escolar, os manuais escolares que receberam de empréstimo, completando o impresso próprio (anexo 3).
2. Todos os manuais entregues a título de empréstimo devem ser devolvidos logo que deixem de ser necessários.
3. Os manuais que não cumpram os requisitos mínimos referidos (Artigo 9.º) não devem ser trocados, podendo o aluno perder o direito à atribuição dos manuais no ano letivo seguinte.
4. Perde ainda direito à requisição/atribuição o aluno que não entregar os manuais que lhe tenham sido atribuídos no ano letivo anterior.

Artigo 11.º - Divulgação

Para a divulgação das ações referentes ao BME são utilizadas as páginas Web da EPCV-CELP.

Artigo 12.º - Casos omissos

As situações não contempladas no presente regimento serão resolvidas, caso a caso, pelos elementos que coordenam o Banco de Manuais Escolares.

Artigo 13.º - Entrada em vigor

O presente regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.

A Diretora da Escola Portuguesa de Cabo Verde

Suzana Simões Maximiano

(Suzana Simões Maximiano)